



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício nº. 1544	21.11.2022	Nº: ENT.: 12192/2022 PROC. 11/22 040.05.03/22	22.11.2022

Assunto: Pergunta nº 885/XV/1 de 21 de novembro de 2022 do BE - Ambulância SIV de Mogadouro inoperacional por falta de técnicos de Emergência pré-hospitalar.

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e depois de ouvido o Instituto Nacional de Emergência Médica, IP (INEM), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que o Ministério da Saúde procura assegurar a plena operacionalidade de todos os meios da rede de emergência pré-hospitalar e acompanha com preocupação todas as situações em que isso não acontece.

A inoperacionalidade da SIV de Mogadouro, referida na pergunta, foi pontual e motivada por doença súbita do técnico de emergência pré-hospitalar (TEPH) escalado, que não foi possível substituir em tempo útil. Efetivamente, aquela ambulância esteve inoperacional um turno, mas a escala foi assegurada a 100% para os restantes turnos do mês de outubro e no mês de novembro.

A situação foi, como referido, inesperada, impossível de prever e prontamente resolvida.

Apesar de nos preocupar qualquer inoperacionalidade dos meios de emergência médica, lembramos que a taxa de operacionalidade das ambulâncias SIV situa-se acima dos 99%.

A revisão do índice remuneratório e valorização das carreiras dos Técnicos de Emergência Pré-Hospitalar (TEPH) está a ser trabalhada pelo Governo, bem como outras medidas conexas que visam assegurar maior disponibilidade dos TEPH.



REPÚBLICA
PORTUGUESA


GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Nesse contexto, foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2022, de 25 de novembro, que permite que, no último trimestre do ano em curso, os TEPH possam exceder em 20% a percentagem de horas extraordinárias prevista no n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). O mesmo regime jurídico estará em vigor ao longo do ano de 2023, de acordo com o Orçamento de Estado aprovado na Assembleia da República.

Esta medida deverá ser conjugada com a publicação do [Decreto-Lei n.º 84-F/2022](#), de 16 de dezembro de 2022, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, fixando a Base Remuneratória da Administração Pública e atualizando o valor das remunerações da Administração Pública, correspondendo a um aumento salarial anual equivalente a um nível remuneratório de 2% para todos os trabalhadores.

Aprova ainda medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, entre as quais se destaca a valorização das carreiras especiais revistas, de grau de complexidade 2, que se encontram comprimidas pela Base Remuneratória de Administração Pública, como sucede com a carreira especial de TEPH.

Com os melhores cumprimentos.

 A Chefe do Gabinete


Sandra Gaspar